PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 519/2013

Pompeia, 19 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Presidente:

Com as nossas cordiais saudações, em atenção ao Ofício nº 1.007/2013, com referência ao Requerimento nº 398/2013, de autoria do ilustre Vereador **Valdir Cervelin**, subscrito pelos nobres Vereadores Carlos Rogério Barbosa, Claudirlei Santiago Domingues, Fátima Cavaliéri, Nilson Fernandes da Silva, Valdemir Lopes Ferreira e Válter Bettio, vimos encaminhar a cópia do Alvará de Funcionamento para o Parque de Diversões instalado no Recinto "Mário Zapparolli", no período de 11 a 15 de setembro de 2013, expedido pela Prefeitura Municipal.

Ademais, aproveitamos o ensejo para encaminhar cópia da Autorização de Evento de Concentração de Animais expedida pelo Escritório de Defesa Agropecuária de Marília, cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Marília e cópia do Alvará Judicial expedido pelo Juízo da Comarca de Pompeia, liberando a realização da XXV Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompeia.

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Ao Vereador interessado.
Pompeia, 23/09/2013
Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA – SP

Câmara Municipal de Pompeia
23 SET 2013
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.483.444/0001-09
DIVISÃO DA RECEITA

A L V A R Á

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

A DIVISÃO DA RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, DE ACORDO COM DISPOSIÇÕES FIXADAS NOS ARTIGOS Nº 98 - 99 E SEU PARÁGRAFO 3º DA LEI 1.175 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983 (CTM), RESOLVE CONCEDER REGISTRO PARA FUNCIONAMENTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, DA FIRMA ABAIXO DISCRIMINDADA:

FIRMA: BRASILEIRINHOS PARK DE DIVERSÕES
CPF/CNPJ: 106.431.698-06
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA GENERAL JUAREZ TAVORA
Nº: S/N
BAIRRO: JK

ATIVIDADE: PARQUE DE DIVERSÕES

OBS: ESTE ALVARÁ É VALIDO PARA O PERÍODO DE 11/09/2013 A 15/09/2013.

EXPEDINDO O COMPETENTE ALVARÁ PARA QUE POSSA FUNCIONAR LEGALMENTE, APRESENTANDO A FISCALIZAÇÃO, QUANDO EXIGIDOS, OS COMPROVANTES DOS PAGAMENTOS TRIMESTRAIS OU NA FORMA ESTABELECIDA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2013

SILVIO RAPHAEL M. PEZENATTO
DIRETOR TRIBUTÁRIO

OBS.: Este Alvará de Licença deverá ser conservado em lugar Visível para efeito de Fiscalização.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
ESCRITÓRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MARÍLIA
Inspetoria de Defesa Agropecuária de Pompeia
Rua Getúlio Vargas,369
CEP 17580-000 Pompeia-SP
Fone/FAX (14)34524300
idapompeia@hotmail.com

Autorização de evento de concentração de animais

Com Fundamento no inciso IX do Decreto no. 45781 DE 27/04/2011, que regulamenta a lei no. 10670 DE 24/10/2010, eu Edna Aparecida Menegucci Scachetti, Diretora Técncia de Divisão,do Escritório de Defesa Agropecuária de Marília,AUTORIZO a realização do evento abaixo discriminado:

Tipo de promoção pecuária: 25ª. Festa de Peão Boiadeiro de Pompeia
Entidade Promotora: Oliveira e Oliveira Sociedade Simples
CNPJ : 07908224000145
Número de cadastro CDA: 303/09
Endereço: Rua Marechal Rondon,no.69 –Osvaldo Cruz-SP

Local do Evento: Recinto Mário Zaparolli
Município: Pompeia
Data da Realização: 11 a 15 de setembro de 2013

Médico Veterinário Responsável: Alessandro Fabrício Antônio
Habilitação Mapa no. 585-SP
CRMV SP 10825
RG 22505060-2
CPF 13828446892

Marília ,28 de agosto de 2013

Méd. Veterinária Edna Aparecida Menegucci Scachetti
Diretora Técnica de Divisão
EDA Marília

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

0056517

O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, POSSUI AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS NO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.

NºPROCESSO: 0063/2013 **NºVISTORIA:** 0670/2013

ENDEREÇO: General Juarez Tavora **Nº** S/N

BAIRRO: J.K

MUNICÍPIO: Pompéia

OCUPAÇÃO Show Artistico

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pompéia

RESP.PELO USO: Prefeitura Municipal de Pompéia

RESP.TÉCNICO: Marcelo Ferreira Gabas

CREA/CAU: 506.018.230-8 **ART/RRT:** 92221220131144447

ÁREA TOTAL: 3.127,00 **ÁREA APROVADA:** 3.127,00

VISTORIANTE: 1° Sgt PM CELSO SIQUEIRA PERES

VALIDADE: **ATÉ 16/09/2013**

OBSERVAÇÃO 500 MJ/m² Cópia deste AVCB deverá ser afixada em local visível na entrada da edificação.

Formulário Nº 056517 1ª Via - Usuário

PARA RENOVAÇÃO DO AVCB DEVE SER SOLICITADA NOVA VISTORIA AO CORPO DE BOMBEIROS

Marília 11 de SETEMBRO de 20 13

EMITENTE: RICARDO JUSTINO Maj PM Subcmt 10°GB	ASSINATURA:

OBS: CONSTATADAS IRREGULARIDADES NAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 56.819-2011, O CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CASSARÁ O AVCB

COMARCA DE POMPÉIA-SP Fórum Doutor Antonio da Rocha Paes Rua Clementino José de Paula, 387 Caixa Postal 55 CEP 17.580-000 Fone: 0(XX)14-3452-1945

ALVARÁ JUDICIAL

O Doutor Samir Dancuart Omar, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos da Sind. nº 0096/2013 - IJ

AUTORIZA a realização da **"XXV Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompéia"** no Recinto de Rodeio "Mário Zaparolli" entre os **dias 11 a 14 de setembro de 2013 (quarta-feira a sábado), das 19h às 05 h do dia seguinte, e no dia 15 de setembro de 2013 (domingo), das 14h às 05h do dia seguinte**, ficando estabelecidas as seguintes condições:

1-Fica autorizada a entrada de adolescentes maiores de 16 (dezesseis) anos desacompanhadas, com determinação para fiscalização da entrada de pessoas no local, mediante a apresentação de RG ou documento equivalente pelo porteiro do evento, bem como colocação de informações nos ingressos, cartazes e impressos análogos sobre a limitação de idade para a entrada no evento.

2-A entrada de crianças e adolescentes, devidamente acompanhados dos pais ou responsável legal, nos termos do artigo 149 do E.C.A. independe de Alvará Judicial;

3- Proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, devendo ser afixado cartaz de proibição nas barracas;

4- Proibição de barracas com jogos de azar.

5- Cumprimento da Lei de Postura do Município, no que for pertinente.

Para conhecimento, seja afixado o presente alvará no local do evento. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, aos 09 de setembro de 2013. Eu, _____ (Maurício Juvenal Barbosa, - Matr.TJ.353.915-9), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____ (Maria Cristina Rissato Vinholo - Matr.TJ.307.802-8), Escrivã Judicial - II, da Comarca, confiro e subscrevo.

JUÍZO DA COMARCA DE POMPÉIA

Dr. Samir Dancuart Omar
Juiz de Direito